



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº049/2026, de 22 abril de 2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE MOTORISTA, MOTORISTA D E OPERADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de São José do Goiabal/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os cargos de Motorista, Motorista D Operador de Máquinas deixam de contar com os vencimentos do nível VI e passam ter os vencimentos no importe de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º -Integra a presente lei o anexo único contendo a estimativa de impacto financeiro e orçamentário e a indicação da origem dos recursos, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da competência de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 22 de abril de 2026

Ailton Geraldo dos Santos
CPF 703.108.746-53
Prefeito Municipal

Ailton Geraldo dos Santos-CPF:703.108.746-53/Prefeito

Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal), e site: <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/leis-municipais>, em 22/04/2026

Maria José Luz Silva Maia/Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000

AÇÃO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
X	Reajuste salarial dos motoristas e operadores de maquinas pesadas.	Dispõe sobre o reajuste salarial dos <i>motoristas e operadores de maquinas pesadas</i> .	
	Novo plano de cargos e salários	O evento encontra-se em conformidade com os artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.	
VIGÊNCIA: março de 2026		INÍCIO: Após publicação da Lei FIM: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2026	2027	2028
Pessoal e Encargos	R\$ 289.382,81	R\$ 352.205,68	R\$ 352.205,68
TOTAL	R\$ 289.382,81	R\$ 352.205,68	R\$ 352.205,68

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

A despesa para o ano de 2026 foi estimada tendo como Base nos gastos com pessoal de janeiro a novembro de 2025 que se deu no montante de R\$ 15.881.747,02 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos), que chega a um percentual de 45,08%, acrescido da alteração dos salários dos motoristas e dos operadores de maquinas pesadas, que era de R\$1.721,34 (hum mil, setecentos e vinte um reais e trinta e quatro centavos), e passou para R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), apurando uma diferença de R\$ 478,66 (quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), Que aplicado a 46 funcionários gerará uma despesa de **R\$ 25.541,29** (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), já acrescido o 16% de INSS.

Considerando o reajuste dos motoristas e operadores de maquinas o aumento com gastos com pessoal seria no percentual de 0,08%.

O montante destas alterações equivale a **R\$ 25.541,29** (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), este valor multiplicado por 11,33, que são os onze meses do ano mais o decimo terceiro e um terço de férias, perfaz um total de **R\$ 289.382,81** (duzentos e oitenta e nove reais. Trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Considerando que a Base de Cálculo para apuração do Limite de Gastos com Pessoal é a Receita Corrente Líquida cujo valor acumulado de janeiro de 2025 a novembro de 2025 foi de **R\$ 33.001.894,36**, este reajuste perfaz um percentual de **0,87%**, ficando os gastos total com pessoal no percentual de **45,95%**, portanto com o pagamento do piso nacional do magistério e alteração no pagamento dos salários dos motorista e operadores de maquinas, o Poder Executivo Municipal não ultrapassará o limite de 54% de gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida.

Considerando que para o exercício de 2027 e 2028, foram acrescidos 20%, referente ao INSS, devido a reoneração da folha de pagamento.

O valor do orçamento para 2026 está em conformidade com o Demonstrativo de Metas Anuais, parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária que orientou a elaboração do Orçamento para o exercício de 2026.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto nos arts. 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal declarou que as despesas decorrentes do evento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes ao empenhamento da despesa no exercício, havendo adequação orçamentária e financeira de acordo com a proposta orçamentária apresentada ao Legislativo Municipal para o exercício de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Município de São José do Goiabal, em 22 de abril de 2026


Ailton Geraldo dos Santos - CPF: 703.108.746-55 / Prefeito
Prefeito Municipal
Pref. Mun. São José do Goiabal


Celia Aparecida de Moraes / Contador CRC/MG: 102187